



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Presidência do Tribunal - Diretoria Judiciária

EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA,
DRA. SIRLEY MARTINS DA COSTA.

PROAD: 202108000288725

É o presente para em primeiro lugar expor meus cordiais afetos de admiração e benquerença.

E, em segundo. Expor que o presente expediente aportou no pír da Diretoria Judiciária para apresentar proposta de automação, bem como os detalhes a serem estudados nas Varas das Fazendas Públicas Municipal – Execução Fiscal, assim como no 2º Grau de Jurisdição, Câmaras Cíveis.

Nesse toar, consigno que manifestei no Proad nº 202203000327393, aberto pela CPE, e especifiquei a proposta de forma mais detalhada com a finalidade de encaminhamento à área técnica para que seja verificada a possibilidade de desenvolvimento e colocação em prática, inclusive sugeri reunião com o Escrivão da Vara da Fazenda Pública Municipal de Aparecida de Goiânia – Execução Fiscal para que oriente a forma do procedimento da Unidade da maneira mais simples possível.

Em sendo assim, divido minha manifestação em 03 pontos, a saber:

Ponto – 1: Automação da Vara da Fazenda Pública Municipal de Aparecida de Goiânia – Execução Fiscal.

É de sapiência geral que hoje, um dos grandes gargalos do Poder Judiciário Goiano são as Varas das Fazendas Publicas, de um modo geral.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Presidência do Tribunal - Diretoria Judiciária

No entanto, me atarei na Vara da Fazenda Pública Municipal de Aparecida de Goiânia – Execução Fiscal, por ser uma Unidade que demanda um quantitativo de servidores extenuante e capacitados, que este Poder, infelizmente não tem. Além dessa Comarca, fica ainda a Vara da Fazenda Pública Municipal de Águas Lindas, Vara da Fazenda Pública Municipal de Senador Canedo, Vara da Fazenda Pública Municipal de Rio Verde, Vara da Fazenda Pública Municipal de Catalão, Vara da Fazenda Pública Municipal de Caldas Novas, e tantas outras que compõe a estrutura organizacional do TJGO, que infelizmente, carece de mão de obra especializada.

Como se sabe, a automação surgiu da necessidade de se agilizar serviços rotineiros que, independente da ação humana, pode ser mapeado e executado de forma independente pela máquina.

A grande vantagem é o quantitativo de atos que podem ser executados sem intervenção humana, o que garante alto nível de produção.

De olho nessa nova metodologia de trabalho, usando a hiper automação, projeto pioneiro alavancado pela CPE, sob a coordenação do servidor Henrique Linhares Melo e equipe, é que proponho o seguinte.

A Vara da Fazenda Pública Municipal de Aparecida de Goiânia – Execução Fiscal, conta com um acervo de 35.219 processos ativos, 19.006 processos arquivados provisoriamente. E, para fazer frente a essa demanda exaustiva possui uma lotação de apenas 11 servidores, e com o auxílio do NAC-1.

Mesmo com toda essa mão de obra não se consegue andamentar os processos dentro dos prazos impostos pelo CNJ. Para se ter uma noção, são quase 20 mil processos pendentes à conclusão para serem analisados, despachados, decididos ou sentenciados. É humanamente impossível.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Presidência do Tribunal - Diretoria Judiciária

A vista dessa problemática, o primeiro ponto que destaco é a implementação de AI – Inteligência Artificial para elaborar despachos, decisão e sentenças menos complexas. O que pode ser separado por classe ou assunto, a depender dos estudos levantados no desfecho do presente.

Outro ponto a se pensar são os atos rotineiros de Cartório, tais como: expedir Alvará, Carta de citação pelo E-carta, edital, mandado, ofícios, atos de constrição nos Sistemas Conveniados (penhora on-line, Renajud, Infojud, RPV, verificar guia paga, verificar parecer, verificar petição, verificar retorno de AR, Verificar processo novo, verificar processo novo com pedido de assistência, etc.

Cada andamento entendo pertinente reunião com o Escrivão da Vara – Sr. Diego Borges Lemos, para que ele nos oriente como é o procedimento básico de cada procedimento. Em contato com ele, já foi orientado a fazer o mapeamento de cada andamento e encaminhar para essa Diretoria, ficando, oportunamente, agendar reunião com a equipe de desenvolvimento para entender as reais necessidades e viabilidade. Do processo de hiper automação.

Uma vez implantado naquela Unidade, o que poderá acontecer é a disseminação para todas as demais Unidades da Vara da Fazenda Pública Municipal – Execução Fiscal do Estado todo.

A Grande vantagem de um projeto como este é a padronização, agilidade, eficiência, celeridade na prestação jurisdicional. Sem contar que a tecnologia produzirá milhares de procedimentos a mais que os Servidores e com menos índice de erros.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Presidência do Tribunal - Diretoria Judiciária

Ponto - 2: Automação das Câmaras Cíveis e formação de UPJ.

Nessa esteira de intelecto, exponho também a necessidade de se aplicar a hiper automação no 2º Grau de Jurisdição – Câmaras Cíveis.

Explico.

No 2º Grau os procedimentos são mais enxutos e menos trabalhosos. Os atos praticados são bastantes idênticos, e em nada muda de uma Câmara para outra. O que, ocasionalmente difere é o uso de classificadores. Porém, isso é de relevância nenhuma.

Até porque com o novo projeto de expansão do quantitativo de Desembargadores no TJGO, elevando para 78, a determinação do Presidente é que a Diretoria judiciária implante UPJs na formação das novas unidades, o que será feito.

Nas Câmaras Cíveis basicamente temos 4 tipos de classes processuais e com procedimentos semelhantes: Apelação Cível, Remessa Necessária, Mandados de Segurança e Agravo de instrumento.

De regra, os processos são inseridos em pauta virtual, quando há pedido de sustentação oral o processo vai para sessão presencial ou mista onde é proporcionado a Sustentação, inserido o Acórdão e intimada as partes.

Pois bem, quando o processo é incluído em sessão virtual, após o julgamento, o PJD cria uma pendência “confirmar resultado da votação”, o usuário finaliza e segue os procedimentos de intimação.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Presidência do Tribunal - Diretoria Judiciária

A dinâmica que se pode adotar visa facilitar as rotinas das Secretarias de Câmaras, uma vez que se pretende encurtar caminho nesse processo.

A primeira delas seria nessa pendência de "confirmar resultado da votação" já expedir as intimações tanto para as partes comuns, como para a Fazenda, autarquias e fundações, inclusive com a diferenciação de prazos processuais, expedir ofício comunicatório, expedir mandado quando se tratar de mandado de segurança.

Pode-se automatizar, ainda, as pendências: Verificar conexão, verificar novo processo, verificar novo processo com pedido de assistência, verificar guia pendente, verificar guia paga. Todas essas pendências são finalizadas sem andamento do processo. Outra rotina que se pode automatizar é a pendência "verificar redistribuição", com a finalização, fazer, nesse caso, os autos conclusos.

Ponto - 3: Sugestão de criação de grupos de novos servidores, por meio de centrais.

Senhora Juíza Auxiliar, entendo que esse ponto seja, talvez, o que mais irá influenciar no desempenho dos novos concursados que tomarão posse nos próximos dias. Digo isso levando em consideração a experiência que adquiri coordenando o NAC-1 (Núcleo de Apoio ao Cumprimento de Atos no Primeiro Grau), Decreto 1.882/2021, uma vez que as dificuldades encontradas são as mais diversas. Vai desde gestão de pessoal, comunicação, gestão de processos, utilização do PROJUDI/PJD, e cumprimento de carga horária.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Presidência do Tribunal - Diretoria Judiciária

Quando se trata da gestão de pessoal o que percebi é a falta de qualificação do Escrivão/Serventuário responsável pela Unidade auxiliada. Digo isso porque a dificuldade para treinar e desenvolver competências com os terceirizados do NAC-1 foram herculanas.

O treinamento de servidores é um processo importante para garantir que os novos concursados estejam alinhados segundo a cultura organizacional que se pretende adotar, qual seja, foco na produtividade.

Ponto que, desenvolvimento de pessoas e treinamento são muitas vezes tratados como sinônimos, todavia, existem diferenças entre esses dois termos.

Enquanto o treinamento é elaborado a partir de uma necessidade (agilidade da prestação jurisdicional), oportunidade ou problema, o desenvolvimento de pessoas é mais amplo, tendo o objetivo de melhoria contínua de uma empresa, no caso, o TJ/GO, como, por exemplo, mudança de paradigmas e conceitos.

Numa gestão estratégica, como se propõe, um bom treinamento traz resultados rápidos, pois ele geralmente está relacionado a atividades técnicas e práticas que o Poder Judiciário desenvolve rotineiramente.

Já o desenvolvimento de pessoal tem resultados de médio e longo prazo, pois busca alterar comportamentos já enraizados (mal hábito do servidor, como não cumprir horário, não cumprir metas, não atender bem ao jurisdicionado) ou aprimorar competências pessoais, como a liderança ou o raciocínio lógico, são exemplos bem primários.

Aliado a isso, o TJ/GO tem um plano de cargos e salários que é uma ferramenta valiosa para engajamento e motivação dos servidores, no entanto, o descontentamento e a desmotivação pessoal têm produzido



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Presidência do Tribunal - Diretoria Judiciária

grupos menos produtivos, o que acabam fazendo emergir situações em que os servidores mais antigos não dediquem quanto tanto é possível, sendo insuficiente.

O capital humano é o bem mais valioso que o TJ/GO possui. É por meio dele que todos os outros aspectos se desenvolvem, como a prestação jurisdicional e o alcance das metas etc.

Os novos servidores precisam ser estimulados continuamente para se desenvolverem e realizarem um bom trabalho de maneira proveitosa e rentável.

E é aí que entra a gestão de pessoas, com a missão de encontrar as melhores práticas para abranger o TJ/GO em prol de um objetivo em comum, a saber, a prestação jurisdicional célere e eficiente.

Pensando nisso, pode-se dizer que uma gestão de pessoas eficiente tem o potencial de: engajar pessoas; dar senso de propósito; atrair talentos e garantir a retenção deles; estimular o comportamento colaborativo; fomentar a inovação e a criatividade; promover satisfação; dar suporte aos líderes; acompanhar a evolução pós-treinamento; incentivar boas práticas de integração; criar políticas favoráveis e, principalmente, aumentar a produtividade no trabalho.

Consigno também que, embora pareça simples promover ações da força de trabalho, elas precisam ser muito bem pensadas para que os resultados esperados sejam alcançados. Caso contrário, todo o investimento do concurso feito pela Presidência e gestores virão por água abaixo. Por isso, planejar cada etapa (criação de centrais) e qualificar o pessoal deve ser uma prioridade. Outro ponto decisivo é definir o que pode ser feito a partir do objetivo (produtividade), as necessidades da equipe,



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Presidência do Tribunal - Diretoria Judiciária

como qualificação, foco, e, principalmente, organização laboral. Sem essa organização, as tarefas operacionais do dia a dia acabam tomando conta da rotina das centrais e da mente dos servidores, o que acabará os dispersando do foco e resultado. Digo ainda que é necessário ter em mente que tudo o que é medido pode ser melhorado e esse deve ser o objetivo de uma boa gestão.

Portanto, estabelecer metas desafiadoras é importante em uma boa gestão e contribui para a motivação dos servidores, como por exemplo, um quantitativo mínimo de produção diária e mensal, até para evitar desafios impossíveis e causar desânimo nos novos servidores. Por isso é importante conversa com a equipe, além do que, saber ouvir o que cada um tem a dizer, tanto quanto ao trabalho, como pessoa, qualificando de forma individual, para resultado da equipe. Dessa forma, todos estarão envolvidos com o desafio e darão o seu melhor para alcançá-lo, uma vez que o desafio é de todos.

Diante dessas ponderações é que manifesto pela criação de Centrais de Processamento Judicial, divididas por regiões (ex. Região Norte de Goiás; Região da Estrada de Ferro etc.), com atribuições amplas (cível, crime, fazendas, família, juizados etc.) e autonomia de trabalho para evitar que as centrais fiquem tolhidas de atuarem, dependendo de orientações de Escrivães/Serventuários que, infelizmente não tem o foco nem o conhecimento tecnológico como supramencionado.

O que cada Central poderá fazer fica a cargo das diretrizes da Presidência, por meio de Decreto, até para dar suporte aos futuros gestores quando da efetiva coordenação da mão de obra.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Presidência do Tribunal - Diretoria Judiciária

As tarefas são as mais diversas, como expedição de alvarás, operabilidade dos sistemas conveniados da CGJ, expedição de mandados, correção de dados processuais, atuação no SEEU, expedição de guias em processo criminal e tantos outros que dependem da atuação de servidores que, infelizmente, o TJ/GO é tão carente e os terceirizados do NAC-1 não pode fazer por razões estatutárias,

Diante do exposto, estas são minhas considerações,
Excelentíssima Senhora Juíza Auxiliar da Presidência

Bel. Divino Pinheiro Lemes
Diretor Judiciário

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 8sQAmiuHIGF no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202108000288725

DIVINO PINHEIRO LEMES

DIRETOR JUDICIÁRIO

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA JUDICIARIA

Assinatura CONFIRMADA em 25/04/2022 às 10:37

